



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
WANDERLÂNDIA



OFÍCIO N º 132, de 10 de Novembro de 2022.

ASSUNTO: "ENCAMINHA PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA 2023"

Senhor Presidente,

O presente Ofício tem por fim apresentar aos membros desta casa de Leis a proposta ORÇAMENTARIA para o exercício de 2023.

Visando adequar o município para execução ORÇAMENTARIA do exercício de 2023, ao elaborarmos a proposta procuramos corrigir as deficiências ocorridas nos exercícios anteriores, e de acordo com índices publicados por instituições autorizadas. Procedemos à atualização monetária a fim de se adequar a atual realidade financeira, sendo que no decorrer do período veremos que estão dentro das expectativas.

Por estes fatores já esclarecidos, solicitamos desta augusta casa de Leis no sentido de sua aprovação para que possamos desenvolver nosso Município, sem percalços que possam prejudicar a administração.

Certo de merecer especial atenção aproveitamos o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração aos membros desta Casa.

Cordialmente,

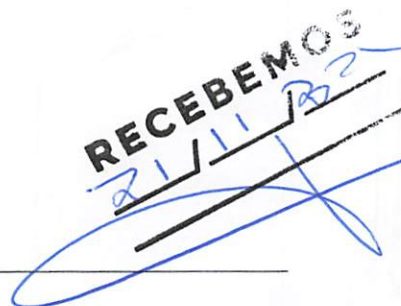
DJALMA ARAUJO
FERREIRA
JUNIOR:73789810100

Assinado de forma digital por
DJALMA ARAUJO FERREIRA
JUNIOR:73789810100
Dados: 2022.11.10 14:45:54
+03'00'

Djalma Araújo Ferreira Junior
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.
Ver. Adriano Lima de Sousa
DD. Presidente da Câmara Municipal de Wanderlândia
WANDERLÂNDIA – TOCANTINS





**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA**

CNPJ: 00.001.636/0001-58



094/2022

Projeto de Lei nº , de 10 de novembro de 2022.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA
A DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

A Câmara de Wanderlândia, Estado de Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2023, no valor global de R\$ 38.707.481,35 (*Trinta e Oito Milhões, Setecentos e Sete Mil e Quatrocentos e Oitenta e Um Real, Trinta e Cinco Centavos*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 38.707.481,35 (*Trinta e Oito Milhões, Setecentos e Sete Mil e Quatrocentos e Oitenta e Um Real, Trinta e Cinco Centavos*).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA

CNPJ: 00.001.636/0001-58



Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOURO	26.137.100,80
1 - RECEITAS CORRENTES	19.869.600,80
1.1 - Receita Tributária	822.650,00
1.2 - Receita de Contribuições	0,00
1.3 - Receita Patrimonial	44.150,00
1.4 - Receita Agropecuária	1.000,00
1.5 - Receita Industrial	1.000,00
1.6 - Receita de Serviços	4.000,00
1.7 - Transferências Correntes	18.955.800,80
1.9 - Outras Receitas Correntes	41.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	6.267.500,00
2.1 - Operações de Crédito	100.000,00
2.2 - Alienações de Bens	250.000,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	50.000,00
2.4 - Transferências de Capital	5.817.500,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS	16.156.280,71
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(3.585.900,16)
RECEITAS TOTAL	38.707.481,35

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 38.707.481,35 (*Trinta e Oito Milhões, Setecentos e Sete Mil e Quatrocentos e Oitenta e Um Real, Trinta e Cinco Centavos*), assim desdobrados:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 29.725.381,35 (*Vinte e Nove Milhões, Setecentos e Vinte e Cinco Mil e Trezentos e Oitenta e Um Real, Trinta e Cinco Centavos*);



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA

CNPJ: 00.001.636/0001-58



II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 8.982.100,00 (*Oito Milhões, Novecentos e Oitenta e Dois Mil e Cem Real*);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOIRO	20.296.400,00
1 - DESPESAS CORRENTES	13.914.400,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	6.282.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	100.000,00
 II - RECURSOS PRÓPRIOS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	 0,00
 III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	 18.411.081,35
13 - WANDERLÂNDIA - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SA	7.667.900,00
14 - WANDERLÂNDIA-FMAS-FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.314.200,00
17 - WANDERLÂNDIA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.428.981,35
 DESPESA TOTAL	 38.707.481,35
 IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01.11 - CÂMARA MUNICIPAL	1.637.400,00
03.10 - GABINETE DO PREFEITO	680.000,00
04.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	3.085.000,00
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS	1.500.000,00
06.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	1.770.000,00
07.17 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	9.428.981,35
08.13 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	7.667.900,00
10.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.314.200,00
11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	1.042.000,00
14.10 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	7.080.000,00
15.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	500.000,00
18.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO	840.000,00
21.10 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.287.000,00
22.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	625.000,00
23.10 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	150.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA

CNPJ: 00.001.636/0001-58



TOTAL DAS UNIDADES

38.707.481,35

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 80% (*Oitenta Por Cento*) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **25%** (*vinte e cinco por cento*) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2023.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extraorçamentário.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA

CNPJ: 00.001.636/0001-58



Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Wanderlândia, aos 10 de novembro de 2022.

DJALMA ARAUJO
FERREIRA
JUNIOR:73789810100

Assinado de forma digital por
DJALMA ARAUJO FERREIRA
JUNIOR:73789810100
Dados: 2022.11.10 14:33:26
+03'00'

Djalma Araújo Ferreira Junior
Prefeito Municipal

COPIA DE WANDERLÂNDIA
10/11/2022
14:33:26
CNPJ: 00.001.636/0001-58

COPIA DE WANDERLÂNDIA
10/11/2022
14:33:26
CNPJ: 00.001.636/0001-58